

Empreitadas	Tipo de procedimento	Firma adjudicatária	Valor de adjudicação mais IVA (euros)
Colocação de rede de <i>nylon</i> para o recreio do Jardim-de-Infância de Muro, Rebordosa.	Ajuste directo	Construções Rocha & Pereira, L. ^{da}	4 649,90
Beneficiação da Travessa da Ferrugenta, Lordelo	Ajuste directo	Cunha & Duarte, S. A.	22 645,30
Execução de infra-estruturas de telecomunicações na Rua da Ferrugenta.	Ajuste directo	Cunha & Duarte, S. A.	22 998,65
Substituição de caixilharia e rede de vedação na Escola EBI Quintã, Rebordosa.	Ajuste directo	Ribeiro & Moreira, L. ^{da}	22 362,60
Conservação e melhoramentos no Jardim-de-Infância de Alto de Vila, Duas Igrejas.	Ajuste directo	Construções Rocha & Perreira, L. ^{da}	4 501
Arranjos exteriores na Escola de Rua Vandoma	Ajuste directo	Construções Rocha & Pereira, L. ^{da}	17 380
Conservação e melhoramentos no Jardim-de-Infância Beire.	Ajuste directo	José Nunes Pereira, S. A.	28 658,98
Execução de muro de suporte na Rua do Coculudo, Rebordosa.	Ajuste directo	URBITÂMEGA — Sociedade Const. Tâmega, L. ^{da}	17 800
Execução de muro de suporte na Rua de Francisco Pinto, Cristelo.	Ajuste directo	Irmãos Moreiras, L. ^{da}	4 560,65
Demolição para alargamento da Rua dos Correios em Lordelo.	Ajuste directo	Construções Silva Lopes & Moreira, L. ^{da}	7 696
Execução do muro de suporte na EM 597 em Sobrosa (prolongamento).	Ajuste directo	Francisco Ferreira de Barros, L. ^{da}	14 743,29
Execução de infra-estruturas de telecomunicações nos acessos ao Parque Industrial de Parada/Baltar.	Ajuste directo	Alberto Couto Alves, S. A.	23 179,36
Drenagem de águas pluviais da Rua dos Agros em Astromil.	Ajuste directo	Pedreira das Lages, L. ^{da}	19 284,20
Obras de recuperação na Escola de Sarnada, Aguiar de Sousa.	Ajuste directo	José Nunes Pereira, S. A.	5323,47
Construção de despensa no Jardim-de-Infância de Trás-as-Vessadas, Gandra.	Ajuste directo	Luís Gonzaga — Construções, L. ^{da}	14 606,70
Execução de muro de suporte na Rua da Igreja, Duas Igrejas.	Ajuste directo	GRANITALVES — Granitos e Obras Públicas, S. A.	3 403,56
Obras de conservação e melhoramentos na Escola de Insuela, Besteiros.	Ajuste directo	Irmãos Moreiras, L. ^{da}	24 352,40
Obras de conservação e melhoramentos na Escola de Astromil.	Ajuste directo	Construções Rocha & Pereira, L. ^{da}	7342,50
Execução de colectores de águas pluviais na Rua da Quintã de Baixo e Rua de Fijô em Rebordosa.	Ajuste directo		11 208,90
Construção de sala de apoio no Jardim-de-Infância de Mó, Madalena.	Ajuste directo	Luís Gonzaga — Construções, L. ^{da}	12 232,16
Execução de rede de drenagem de águas pluviais entre a piscina do sul do concelho e a estação de Recarei.	Ajuste directo	Joaquim F. Moreira dos Santos, L. ^{da}	25 458
Ampliação de sala de acolhimento de crianças na Creche da Expansão.	Ajuste directo	Construções Rocha Pereira, L. ^{da}	19 106
Execução de Citytainer S14 em vários pontos do concelho.	Ajuste directo	Construções Rocha Pereira, L. ^{da}	24 555
Pavimentação a cubos de granito de 2.ª escolha da Rua da Ponte da Regedoura e na Travessa da Regedoura.	Ajuste directo	Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, L. ^{da}	18 100
Execução de muro de suporte/espera na EM 595-Vandoma.	Ajuste directo	Pedreira das Lages — Exploração de Granitos, Const. Civil e Obras Públicas, L. ^{da}	24 465
Execução de passagem hidráulica em Baltar	Ajuste directo	Alberto Couto Alves, S. A.	23 250,40
Adaptação a parque de estacionamento do Largo da Feira.	Ajuste directo	SISTELMAR — Sociedade de Construções, L. ^{da}	6 162,50
Execução de muro de suporte na EM 610-Santa Comba-Sobreira.	Ajuste directo	Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, L. ^{da}	4 998

29 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

Aviso n.º 1331/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal se encontra afixada no edifício dos Paços do Município para consulta.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal.

3 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 1332/2006 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo desta autarquia.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 1333/2006 (2.ª série) — AP. — Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que esta Câmara Municipal, após analisar o teor do relatório final do processo disciplinar instaurado a Manuel dos Santos Carvalho Lima, com o último endereço conhecido em Vareda de Baixo, s/n, Farropo, na freguesia de Fenais da Luz, do município de Ponta Delgada, com a categoria profissional de coeiro, deliberou aplicar ao arguido a pena de demissão, de acordo com o estipulado no artigo 72.º, n.º 3 do Estatuto Disciplinar, que, nos termos dos artigos 55.º, n.º 2, e 72.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar), poderá, querendo, comparecer na Câmara Municipal da Ribeira

Grande no prazo de 60 dias, para requerer a reabertura do processo ou interpor recurso.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de costume e para efeitos de publicação integral no *Diário da República*, 2.ª série, e no *Jornal Oficial*.

7 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Edital n.º 245/2006 (2.ª série) — AP. — *Projecto de regulamento do cartão jovem municipal Magos Jovem.* — Ana Cristina Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público que, de harmonia com o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por deliberação tomada em reunião camarária de 15 de Março de 2006 e para efeitos do prescrito no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, o projecto de regulamento do cartão jovem municipal Magos Jovem, previsto nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguir transcrito, o qual poderá ser consultado nos serviços da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, dentro das horas de expediente dos mesmos, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos.

23 de Março de 2006. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

Projecto de regulamento do cartão jovem municipal Magos Jovem

Preâmbulo

O cartão Magos Jovem surge na necessidade da promoção de medidas jovens e inovadoras capazes de mobilizar a juventude a uma participação mais vinculada na vida social, política e económica.

Interpretando este facto, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, através do Gabinete da Juventude, lança um novo desafio aos jovens munícipes: o cartão jovem municipal Magos Jovem.

Através deste cartão será concedido um conjunto de descontos e isenções em produtos e ou serviços prestados quer pela Câmara Municipal quer pelo próprio comércio tradicional de todo o concelho, representando uma estratégia desenvolvida pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos de intervenção social de combate à desigualdade e à exclusão social, promovendo desta forma uma sociedade mais justa e solidária.

Para além de um marco significativo na melhoria das condições de vida dos jovens do concelho de Salvaterra de Magos o cartão Magos Jovem é também um desafio lançado pela autarquia à modernização do comércio tradicional, promovendo desta forma um novo dinamismo económico capaz de fidelizar novas clientelas e novas oportunidades de negócios.

Assim, vem a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, nos termos das competências atribuídas pelo disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, submeter à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente regulamento.

São leis habilitantes do presente regulamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Denominação e beneficiários

O cartão Magos Jovem é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e destina-se aos jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos de idade residentes no concelho de Salvaterra de Magos.

Artigo 2.º

Emissão

1 — O cartão Magos Jovem será emitido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e terá um custo unitário de € 2,50, sendo pessoal e intransmissível.

2 — Sensível ao facto de carência económica de alguns jovens do concelho, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos poderá participar a totalidade do cartão, após análise feita pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Validade

1 — O cartão Magos Jovem é válido a partir do momento da sua aquisição e caduca quando o jovem perfizer 31 anos.

2 — Em caso de perda ou extravio, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos disponibilizará pelo custo de € 3,50 uma segunda via do cartão Magos Jovem.

3 — Em caso de roubo, extravio ou perda do cartão, tal facto deverá ser imediatamente comunicado à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

4 — A responsabilidade do seu titular só cessa após comunicação por escrito à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

Artigo 4.º

Informação

Aos titulares do cartão Magos Jovem será entregue um guia com todas as informações sobre o cartão, do qual constará o regulamento e entidades aderentes.

Artigo 5.º

Vantagens

1 — O cartão Magos Jovem concederá um desconto em todas as actividades e iniciativas desportivas e culturais promovidas pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos de 10%.

2 — O cartão Magos Jovem concederá descontos nas infra-estruturas e equipamentos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos a seguir discriminados:

a) Infra-estruturas desportivas — 10% de desconto.

3 — O cartão Magos Jovem concederá descontos pelos serviços prestados pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos a seguir discriminados:

- a) Inscrição na Escola Municipal de Natação — 10%;
- b) Licenças camarárias para obras de construção — 10%;
- c) Ocupação da via pública — 10%.

3.1 — A redução das alíneas b) e c) só é possível desde que as licenças estejam em nome do titular do cartão.

4 — O cartão Magos Jovem concederá descontos em todos os estabelecimentos aderentes no concelho de Salvaterra de Magos, em condições a definir com as entidades, empresas e empresários em nome individual.

5 — As entidades, empresas e empresários em nome individual interessados em conceder tais benefícios deverão preencher formulário próprio para o efeito (anexo n.º 2) e enviá-lo para a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, ao cuidado do Gabinete da Juventude.

6 — Todos os portadores do cartão Magos Jovem farão parte de uma base de dados que possibilitará a emissão constante e correcta de todas as actividades da Câmara vocacionadas para a juventude, salvaguardando-se no entanto as questões legais da constituição de base de dados.

7 — As vantagens do cartão Magos Jovem estão disponíveis durante todo o ano, com excepção dos períodos de saldos, liquidação ou outras vendas com reduções de preço, de acordo com o Decreto-Lei n.º 253/86, de 25 de Agosto.

Artigo 6.º

Utilização do cartão

1 — O cartão Magos Jovem é válido em todas as entidades, empresas e empresários em nome individual que ostentem em local visível o autocolante do referido cartão, com a frase «loja aderente», a editar e a fornecer pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

2 — O cartão Magos Jovem é válido em todas as estruturas, equipamentos, serviços e espectáculos da responsabilidade da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

3 — O cartão Magos Jovem é um título pessoal e intransmissível. Não pode em caso algum ser vendido ou emprestado. As vantagens concedidas destinam-se à aquisição de bens e serviços para uso exclusivo do titular do cartão. Os descontos concedidos não são acumuláveis.

4 — As entidades, empresas ou empresários em nome individual junto das quais é válido o cartão Magos Jovem devem solicitar a exibição de um documento de identificação ao seu portador.

5 — A utilização deste cartão por terceiros implica, desde logo, a sua anulação, podendo o próprio estabelecimento comercial ou prestador de serviços reter o cartão e em seguida enviá-lo à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.